



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº 1.163/2025

SÚMULA: Ratifica as denominações oficiais de vias públicas e praças localizadas no Município de Santa Cecília do Pavão, conforme a consolidação dos nomes estabelecidos pelo Projeto de Lei nº 046/1982¹.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, para todos os efeitos legais, as denominações de vias públicas e praças situadas na sede do Município de Santa Cecília do Pavão, conforme segue:

VIAS E LOGRADOUROS RATIFICADOS

Denominação Atual	Denominação Ratificada
Rua Sargento Jorge de Oliveira	Mantida
Rua Augusto Vicente	Mantida
Rua José Elian de Almeida	Mantida
Rua Pedro Bittencourt	Mantida
Rua Rauzzi Ivanaga	Mantida
Rua José Francioli	Mantida
Rua Manoel Mendonça Filho	Mantida
Rua Aloí de Mello Guedes	Mantida
Rua João Fernando Reisi	Mantida
Rua Kamesonuke Miyamoto	Mantida
Travessa Cícero Ferreira de Mello	Mantida

Art. 2º. O prolongamento da Rua Brasil, situado dentro do loteamento Jardim Ouro Branco, permanecerá com o mesmo nome, Rua Brasil.

¹ O presente Projeto de Lei toma por base o Projeto de Lei nº 046/1982, de 1º de outubro de 1982, de autoria do Prefeito Municipal José Munhoz, que originalmente dispôs sobre as denominações de vias e logradouros públicos na sede de Santa Cecília do Pavão e no então Distrito de Santa Bárbara (hoje Município de Nova Santa Bárbara), conforme registro arquivado junto à Prefeitura Municipal.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização cadastral e cartográfica das vias e logradouros ratificados nesta Lei, junto aos órgãos competentes e ao sistema de georreferenciamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.163/2025

LEI N° 1.163/2025

SÚMULA: Ratifica as denominações oficiais de vias públicas e praças localizadas no Município de Santa Cecília do Pavão, conforme a consolidação dos nomes estabelecidos pelo Projeto de Lei nº 046/1982.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, para todos os efeitos legais, as denominações de vias públicas e praças situadas na sede do Município de Santa Cecília do Pavão, conforme segue:

VIAS E LOGRADOUROS RATIFICADOS

Denominação Atual	Denominação Ratificada
Rua Sargento Jorge de Oliveira	Mantida
Rua Augusto Vicente	Mantida
Rua José Elian de Almeida	Mantida
Rua Pedro Bittencourt	Mantida
Rua Rauzzi Ivanaga	Mantida
Rua José Franciofi	Mantida
Rua Manoel Mendonça Filho	Mantida
Rua Aloisio de Mello Guedes	Mantida
Rua João Fernando Reisi	Mantida
Rua Kamesonukc Miyamoto	Mantida
Travessa Cícero Ferreira de Mello	Mantida

Art. 2º. O prolongamento da Rua Brasil, situado dentro do loteamento Jardim Ouro Branco, permanecerá com o mesmo nome, Rua Brasil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a atualização cadastral e cartográfica das vias e logradouros ratificados nesta Lei, junto aos órgãos competentes e ao sistema de georreferenciamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 11 de novembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

O presente Projeto de Lei toma por base o Projeto de Lei nº 046/1982, de 1º de outubro de 1982, de autoria do Prefeito Municipal José Munhoz, que originalmente dispôs sobre as denominações de vias e logradouros públicos na sede de Santa Cecília do Pavão e no então Distrito de Santa Bárbara (hoje Município de Nova Santa Bárbara), conforme registro arquivado junto à Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:382221FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/11/2025. Edição 3405
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>